

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE BENS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA E A EMPRESA COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.352.324/0001-42, com sede na Rua BARBOSA LIMA S/N A Venturosa -PE, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretaria de Saúde **ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF Nº 608.665.434-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Do outro lado a Empresa **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli – Pessoa jurídica de direito privado com - Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO - CEP: 55295230 - UF: PE - Município: Garanhuns, inscrita no CNPJ nº 00.956.869/0001-04 , neste ato legalmente representada por seu representante legal Sr. PEDRO LUIZ ALBUQUERQUE CAVALCANTI , portador da Cédula de Identidade nº 17.605.39 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.002.554-87, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 12/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA- PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTES EDITAL** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 09/2024. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANEXO I MATERIAL LABORATORIO

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	A.L. Articaina 4% c/ B5:D201	Cx	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
2	A.L. Lidocaína a 2% c/epinefrina 1:100.000 cx c/ 50	unid	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
4	A.L. Mepivacaína 3% cx c/50	Cx	120	R\$ 128,50	R\$ 15.420,00
5	A.L. prilocaína a 3% c/felipressina 0,03 UI/ml cx c/ 50	Cx	85	R\$ 148,50	R\$ 12.622,50
8	Adesivo dental Autocondicionante 5ml	unid	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
9	Afastador minesota	unid	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
10	Água destilada 5l	unid	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
11	Água oxigenada 10vol 1L	Lt	150	R\$ 4,65	R\$ 697,50
13	Agulha 30G curta cx c/100	cx	170	R\$ 27,55	R\$ 4.683,50
14	Agulha Hipodermica 25/7 cx c/ 100	cx	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
15	Álcool 70% 1l	Lt	375	R\$ 5,00	R\$ 1.875,00

16	Algodão em rolete	pct	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
17	Algodão hidrófilo 500g	pct	750	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00
19	Alavanca Reta	unid	45	R\$ 21,95	R\$ 987,75
20	Anestésico tópico (benzocaína 2%) 12g	unid	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
21	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo	unid	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
22	Babador descartável	pct	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
23	Bandeja inox pequena sem divisória (22,5x9,2x1cm)	unid	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
24	Bicarbonato de Sódio	fr	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
25	Braquetes Metálicos Roth 0.022" Mini L P Caninos e Pré-Molares - Gancho - Aço Inóx, não estéril, não reutilizável - cx c/50	cx	30	R\$ 175,50	R\$ 5.265,00
28	Broca cirúrgica 701 L	unid	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00
29	Broca cirúrgica 702 L	unid	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00
30	Broca cirúrgica 703 L	unid	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00
31	Broca Endo Z	unid	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
32	Broca zecrya 21mm	unid	45	R\$ 23,00	R\$ 1.035,00
35	Brunidor nº 29	unid	18	R\$ 6,80	R\$ 122,40
36	Brunidor nº 33	unid	18	R\$ 7,00	R\$ 126,00
37	Cabo para bisturi nº3	unid	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
39	Callen c/PMCC	unid	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
40	Callen s/ PMCC	unid	60	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
41	Campos cirúrgicos de Tecido	unid	85	R\$ 15,50	R\$ 1.317,50
42	Capsulas para amalgamador (1 porção)	unid	12000	R\$ 2,55	R\$ 30.600,00
43	Capsulas para amalgamador (2 porções)	unid	10000	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
113	Fórceps 18L adulto	unid	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
114	Fórceps 18R adulto	unid	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
115	Fórceps 69 adulto	unid	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
116	Formocresol	unid	32	R\$ 6,80	R\$ 217,60
118	Gase compressa Esteril 9 fios 7,5x7,5 cm pct c/10 und	pct	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
122	Glutaraldeído	unid	75	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
123	Guta percha protaper	unid	125	R\$ 58,00	R\$ 7.250,00
125	Hidróxido de cálcio – dycal	unid	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
127	Hollemback	unid	32	R\$ 6,75	R\$ 216,00
129	Iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo	fr	48	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
130	Ionômero de vidro pó+liq restaurador quimicamente ativado	unid	90	R\$ 14,01	R\$ 1.260,90
131	Ionômero de vidro pó+liq forrador fotoativado	unid	90	R\$ 37,50	R\$ 3.375,00
132	Jogo de alavancas adulto (seldin)	Kit	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
133	Jogo de alavancas infantis (seldin)	Kit	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
134	Lâmina de bisturi nº11	cx	45	R\$ 24,50	R\$ 1.102,50
135	Lâmina de bisturi nº12	cx	45	R\$ 24,50	R\$ 1.102,50

136	Lâmina de bisturi nº15	cx	45	R\$ 24,50	R\$ 1.102,50
149	Lima de Schluger 9-10	cx	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
150	Lima para osso nº11	unid	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
152	Lixa para amalgama cx c/12 -5mm	unid	45	R\$ 8,00	R\$ 360,00
157	Luva cirúrgica 7,0	Par	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
160	Luva látex para procedimento G	cx	180	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
161	Luva látex para procedimento M	cx	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
162	Luva látex para procedimento P	cx	360	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
163	Luva látex para procedimento PP	cx	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
167	Microbrush c/100	unid	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
168	Obsturador Temporário (Cavitec)	unid	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50
169	Óculos de proteção	unid	32	R\$ 6,80	R\$ 217,60
170	Odontoscópio sem grau c/ cabo	unid	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
171	Óleo lubrificante 200ml	unid	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
172	Otosporin	unid	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
173	Óleo de Laranja	unid	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
174	Óxido de zinco 50g	unid	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50
178	Pinça clinica para algodão	unid	32	R\$ 7,50	R\$ 240,00
179	Pinça de dissecação s/ dente	unid	75	R\$ 7,50	R\$ 562,50
181	Placa de vidro	unid	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
182	Ponta diamantada 1012	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
183	Ponta diamantada 1012 HL	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
184	Ponta diamantada 1014	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
185	Ponta diamantada 1014 HL	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
186	Ponta diamantada 1016	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
187	Ponta diamantada 1016 HL	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
188	Ponta diamantada 1034	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
189	Ponta diamantada 1045	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
190	Ponta diamantada 1046	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
191	Ponta diamantada 1062	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
192	Ponta diamantada 1062 FF	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
193	Ponta diamantada 1066	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
194	Ponta diamantada 1091	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
195	Ponta diamantada 1092 F	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
225	Ponta metálica para canula de aspiração	unid	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
226	Ponta para aparelho de ultrasson periodontal	unid	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
229	Porta-matriz	unid	32	R\$ 15,80	R\$ 505,60
233	Potes para biopsia	unid	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
234	Protetor auricular	unid	22	R\$ 3,95	R\$ 86,90
236	Resina microhibrida A 3,5 4g	unid	180	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00
237	Resina microhibrida A2 4g TPH	unid	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
238	Resina microhibrida A3 4g TPH	unid	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
239	Resina microhibridas A1 4g	unid	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
240	Resina microhibrida DA3 4g	unid	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00

241	Resina nanohibrida	unid	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
242	Resina nanohibrida B1	unid	150	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
243	Resina nanohibrida B2	unid	150	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
244	Resina nanohibrida B3	unid	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
245	Revelador	unid	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
246	Selante oclusal	unid	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
248	Seringa descartável 10ml cx c/100	unid	60	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
250	Seringa descartável 5ml cx c/100	unid	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
251	Seringa descartável 3ml cx c/101	unid	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
253	Soda clorada frasco 500ml	unid	90	R\$ 7,40	R\$ 666,00
254	Solução de Milton frasco com 500ml	unid	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
259	Sugador plástico pct c/ 40	pct	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
261	Tartarite Removedor de Manchas 30ml	unid	75	R\$ 30,72	R\$ 2.304,00
262	Tesoura íris reta	unid	45	R\$ 13,00	R\$ 585,00
263	Tesoura íris curva 11cm	unid	45	R\$ 13,00	R\$ 585,00
265	Toucas pct c/100	Pct	90	R\$ 4,90	R\$ 441,00
266	Tricresol formalina 20 ml	unid	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
					R\$ 432.399,00

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O FUNDO DE SAÚDE é o único Órgão participante do Registro de Preços.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

5. DO VALOR E DA VALIDADE DA ATA

5.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 432.399,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa reais).

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data da última assinatura no instrumento, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

8.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

10.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou,

II – A pedido do Fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

11.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

12.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar para os objetos durante o período de cobertura previsto na legislação vigente, a partir da data de recebimento definitivo, conforme descrição no Termo de Referência;

13.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, impressão, inadequação dos produtos, quando em condições normais de uso especificadas de acordo com o prazo referido;

13.3. A garantia deverá ser prestada de forma integral pela CONTRATADA, ficando a contratada obrigada a trocar o(s) item(ns) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação (ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou

importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, conforme previsto no item 19.2 e no prazo previsto no item 19.2.1.

13.4. O objeto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Fundo de saúde de Venturosa, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

13.5. Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

16. DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão gerenciador de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21.

17. DO REGISTRO

17.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Venturosa para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Venturosa, 17 de julho de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º
